

SECRETARIAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023-PMSC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação de servidores, através do “Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almocharifado”; curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME nº 4.375/2022) e Doações gov.br, a ser realizado no período de 23 a 26 de maio de 2023, na Cidade de Recife/PE, cuja finalidade é a de capacitar servidor da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE”.

CONTRATADA: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- EPP

PRAZO: 23 a 26 de maio 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.112,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 02036 – Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2152 – Capacitação e atualização dos servidores públicos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PARCER JURÍDICO: 536/2023.

RATIFICADO EM: 18 de maio de 2023

São Cristóvão/SE, 18 de maio de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023/PMSC

RATIFICAMOS a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, sediada na av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, 1º andar- Praia do Canto, Vitória-ES, representada por – PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, referente à “Contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação de servidores, através do “Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almocharifado”; curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME nº 4.375/2022) e Doações gov.br, a ser realizado no período de 23 a 26 de maio de 2023, na Cidade de Recife/PE, cuja finalidade é a de capacitar servidor da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE”.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 18 de maio de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PORTARIA/CGFC Nº 0146/2023
DE 04 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;



- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I** - Carlyane dos Santos – CPF 058.XXX.XXX-12 - Gestora do Contrato;
- II** - Luzula dos Reis Melo – CPF 999.XXX.XXX-72 – Gestor Suplente do Contrato.
- III** - Jeferson Rafael do Nascimento Campos – CPF 054.XXX.XXX-65 – Fiscal Titular do Contrato.
- IV** - Andreana Santos Teixeira – CPF 011.XXX.XXX-66 – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – OPERAÇÃO TAPA BURACO – DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO	08/05/2023 a 08/05/2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2023 e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 04 de julho de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

Carlyane dos Santos
Gestor do Contrato

Luzula dos Reis Melo
Gestor Suplente do Contrato

Jeferson Rafael Nascimento Campos
Fiscal do Contrato

Andreana Santos Teixeira
Fiscal Suplente do Contrato